



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA **ESTADO DE PERNAMBUCO**

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017/FMS **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO**
- 2 - DO OBJETO**
- 3 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO**
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 7 - DO REAJUSTAMENTO**
- 8 - DO CREDENCIAMENTO**
- 9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 10 - DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 12 - DA HABILITAÇÃO**
- 13 - DOS RECURSOS**
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15 - DO INSTRUMENTO DE AJUSTE**
- 16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

1 - PREÂMBULO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios, Frutas e Verduras que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – **ANEXO I**, parte integrante e inseparável deste Edital, independente de transcrição.

TIPO: Menor Preço por Item.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 22 de Fevereiro de 2017.

HORÁRIO DE INÍCIO DA REUNIÃO: 08h (oito horas)

DIA, HORA E LOCAL PARA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES A – PROPOSTA DE PREÇOS e, B – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Dia 22 de fevereiro de 2017, às 08h00min, na sala de reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Alagoinha, sita à Praça Barão do Rio Branco, nº. 153, Centro, Alagoinha – PE.

DIA, HORA E LOCAL PARA ABERTURA DOS ENVELOPES A – PROPOSTA DE PREÇOS e, B – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Dia 22 de fevereiro de 2017, às 08h10min, na sala de reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Alagoinha, sita à Praça Barão do Rio Branco, nº. 153, Centro, Alagoinha – PE.

LOCAL: Sala de reuniões, situada no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Alagoinha, Estado de Pernambuco, localizada na Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha - PE.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios, Frutas e Verduras que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – **ANEXO I**, parte integrante e inseparável deste Edital, independente de transcrição.

3 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1 - O prazo para início de fornecimento dos produtos será de 5 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha.

3.2 - A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada, a partir da data definida no subitem anterior e, se estenderá durante o transcorrer do presente exercício financeiro, perfazendo o período de 12 (doze) meses consecutivos.

3.3 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.2 - Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste Edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:

4.2.1 - Punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.2 - Em consórcio ou grupo de empresas.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela Administração para a contratação do objeto deste Pregão encontra-se estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, deste edital.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2017, compromissada por conta da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 7004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

DESPESA: 476 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA SAÚDE

DESPESA LDO: 9092

DESPESA PPA: 392

UNIDADE GESTORA: 7004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 1002 – ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DESPESA: 368 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

DESPESA LDO: 9018

DESPESA PPA: 318

7 - DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação poderão ser reajustados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 Apresentarão de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme **ANEXO III**, e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Públca em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.02.

8.2 O credenciamento da empresa licitante, para participar dos trabalhos de abertura dos envelopes **Nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇOS** e, **Nº. 002 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal (is) da proponente, apresentando documento que comprove a capacidade para emitir o credenciamento, sendo este devidamente assinado, outorgando os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Certame, contendo ainda, o nome completo do mesmo, número do documento de identificação, podendo ser utilizado o modelo expresso no **ANEXO VII**.

- 8.3 A exibição das credenciais deverá preceder o início dos atos indicados, ficando retidas e juntadas aos autos.
- 8.4 O documento a que se refere o subitem 8.2, a critério do representante legal da proponente, poderá ser substituído por documento hábil a outorgar os poderes exigidos no subitem 8.2, deste Edital.
- 8.5 Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.
- 8.6 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, para participar da abertura dos envelopes **Nº 001 – PROPOSTA DE PREÇOS** e **Nº. 002 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, embora não acarrete a inabilitação ou desclassificação da empresa, impedirá seu representante de se manifestar ou responder pela proponente, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.
 - 8.6.1 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.
 - 8.6.2 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.
 - 8.6.3 - Microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 8.6.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO IV**).
 - 8.6.4 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.
 - 8.7 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das Propostas Comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

9.1.1 – Apresentarão, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme ANEXO III, e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

9.1.2 – Entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE “A”

“PROPOSTA COMERCIAL”

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2017/FMS

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017/FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FRUTAS E VERDURAS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

9.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B”

“DOCUMENTAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2017/FMS

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017/FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FRUTAS E VERDURAS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

9.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE
A/C DO PREGOEIRO
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO N° 153, CENTRO
ALAGOINHA – PE - CEP 55260-000

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional da sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - O envelope “A”, com o título “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter:

10.1.1 - A proposta comercial deverá ser elaborada pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - Descrição clara e detalhada do Item cotado, de acordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, do Edital;

10.1.1.3 - Indicação do preço unitário do item, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

10.1.1.4 - Indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.1.4.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.2.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.2.2 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

10.2.3 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

10.2.4 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados o prazo máximo de cumprimento, as especificações e parâmetros definidos neste Edital.

11.2 – Itens com preços considerados inexistentes serão automaticamente desclassificados.

11.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos preços dos itens sejam superiores aos estimados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do Edital.

11.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.11 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

11.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

11.15.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.15.2 - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

11.15.6 – Propostas, com valores superiores aos estimados para cada item serão automaticamente desclassificadas.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste Edital.

12.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.3.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.3.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL

12.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

12.4.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.4.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.4.6 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.4.6.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de retirada de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.6.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.5 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

12.5.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.5.2 - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe).

12.6 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

12.6.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO II, deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

12.7 – DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.7.1 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

12.7.2 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Alagoinha, localizado no Edifício-Sede, situado na Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha - PE, das 8h às 13h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os recursos e as contra-razões serão dirigidos ao Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado e homologado o objeto da licitação.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, o Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.1.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

14.1.2 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

14.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

14.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, poderá ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

15 - DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho.

15.2 – O Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para retirada da nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.3 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.4 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração às justificativas apresentadas.

15.5 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital.

15.6 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

15.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando o Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.8 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade com os produtos, objeto desta licitação, no que se refere à suas características e qualidade, a contratada deverá providenciar a devida substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus ao Fundo Municipal de Saúde.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Setor de Finanças do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

17.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE, CNPJ/MF nº 11.419.791/0001-05, e endereçados à Secretaria Municipal de Saúde, situada à Praça Manoel Izidoro Sobrinho, nº 26, Centro, Alagoinha – PE - CEP 55.260.000.

17.3 - O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

17.4 - Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- | | |
|------------------|---|
| 18.1 - Anexo I | – Termo de Referência; |
| 18.2 - Anexo II | – Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Menores; |
| 18.3 - Anexo III | – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilidade; |
| 18.4 - Anexo IV | – Modelo de Declaração de ME ou EPP; |
| 18.5 - Anexo V | – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente a Habilidade; |
| 18.6 - Anexo VI | – Minuta de Contrato; |
| 18.7 - Anexo VII | – Modelo de Credencial. |

19 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

19.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderá ser requerido, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (0xx87) 3839-1156, ao Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha - PE, das 8h às 13h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas.

19.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, localizado no Edifício-Sede, situado na Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha - PE, das 8h às 13h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas.

19.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

19.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através da página <http://www.amupe.org/>, conforme Lei Municipal nº 729/2013.

19.5 - É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

19.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no através do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através da página <http://www.amupe.org/>, conforme Lei Municipal nº 729/2013.

19.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

19.10 – O Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Alagoinha – PE, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Alagoinha – PE, 10 de Fevereiro de 2017.

Sheylla Cristina Osório Galindo
Pregoeiro

ASSESSORIA DO MUNICÍPIO

O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a legislação em vigor, pelo que, o dou como aprovado.

Alagoinha - PE, 10 de Fevereiro de 2017.

Assessoria Jurídica



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017/FMS **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios, Frutas e Verduras, para a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, conforme este Termo de Referência.

2. OBJETIVO

2.1 - O presente termo visa oferecer subsídios para aquisição, parcelada, de Gêneros Alimentícios, Frutas e Verduras destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.

3. ESTIMATIVA DE CUSTOS

3.1 - Foi realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, orçamento com empresas do ramo no município de Alagoinha - PE, onde constam a média de preços de mercado, servindo de parâmetro para os preços dos produtos a serem licitados.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 - O quantitativo e a descrição dos itens estão descritos nas planilhas abaixo:

| ITEM | PRODUTO | UNID. | QUANT | MÉDIA | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|-------|-------|-------------|
| 01 | <u>Açúcar cristal</u> - obtido por dissolução, purificação e recristalização, apresentando uma estrutura microcristalina que lhe confere granulometria fina e alta capacidade de dissolução. Poderá também ser obtido a partir do açúcar demerara ou de xarope. | kg | 5.000 | 2,73 | 13.650,00 |
| 02 | <u>Adoçante dietético</u> - Composição básica: Água, Sorbitol, Edulcorantes Artificiais: Sacarina Sódica, Ciclamato de Sódio, Conservantes: Ácido Benzoico e Metilparabeno e acidulante: Ácido cítrico. Não Contém Glúten. Isento de Lactose. | 100ml | 500 | 2,94 | 1.470,00 |
| 03 | <u>Adoçante dietético - stivea</u> | 100ml | 500 | 3,85 | 1.925,00 |
| 04 | <u>Amido de milho</u> - Amido 100% puro, extraído do milho de melhor qualidade. Não contém glúten. | 500g | 500 | 5,16 | 2.580,00 |
| 05 | <u>Arroz integral</u> - tipo 1, Parboilizado sem polimento. Produto 100% natural. | kg | 1.000 | 4,36 | 4.360,00 |
| 06 | <u>Arroz parboilizado</u> - Tipo 1, com processo de polimento. Produto 100% natural, submetido ao processo de parboilização. | kg | 4.000 | 3,08 | 12.320,00 |
| 07 | <u>Aveia em flocos</u> | 250g | 700 | 3,18 | 2.226,00 |



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | |
|----|--|-------|-------|-------|-----------|
| 08 | <u>Aveia em flocos finos</u> - alimento saudável e com alto teor de fibras. É feito com Cereal Integral, além de ser rico em fibras e proteínas. | 250g | 600 | 2,72 | 1.632,00 |
| 09 | <u>Azeite de oliva</u> - com bico dosador o azeite de oliva extra virgem possui propriedades benéficas à saúde, como gordura insaturada e micronutrientes presentes na sua composição. | 500ml | 300 | 24,71 | 7.413,00 |
| 10 | <u>Biscoito cream cracker</u> - biscoito fino, feito usualmente de massa de <u>farinha de trigo</u> não fermentada. Embalagem contém 400g . | 400g | 4.000 | 2,60 | 10.400,00 |
| 11 | <u>Biscoito integral</u> - contém fibras e são muito crocantes. Embalagens com 400g. | 400g | 2.000 | 2,82 | 5.640,00 |
| 12 | <u>Biscoito maisena</u> - conter traços de leite ou derivados, nozes, amendoim, coco, ovos ou derivados devido ao fato de ser produzido em uma fábrica que manipula estes ingredientes. Contém Glúten. 400g | 400g | 3.000 | 3,10 | 9.300,00 |
| 13 | <u>Biscoito Maria</u> - Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. | 400g | 3.000 | 2,91 | 8.730,00 |
| 14 | <u>Café torrado e moído</u> - Torrado e moído produto de 1º qualidade; não contém glúten; embalagem: 250g; embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS. | 250g | 5.000 | 4,35 | 21.750,00 |
| 15 | <u>Café solúvel embalagem refil 50g</u> | 50g | 1.500 | 2,73 | 4.095,00 |
| 16 | <u>Caldo de bacon em tablete</u> - com 06 tabletes | Caixa | 1.000 | 1,45 | 1.450,00 |
| 17 | <u>Caldo de carne em tablete</u> - com 06 tabletes | Caixa | 1.000 | 1,50 | 1.500,00 |
| 18 | <u>Caldo de galinha em tablete</u> - com 06 tabletes | Caixa | 1.000 | 1,53 | 1.530,00 |
| 19 | <u>Cereal infantil p/suplemento alimentar da criança a partir do 6º mês</u> - contém nutrientes essenciais, com 9 vitaminas e um tipo de ferro de melhor adsorção. | 320g | 400 | 9,57 | 3.828,00 |
| 20 | <u>Chá de camomila</u> - 10g com 10 sache | Caixa | 800 | 2,73 | 2.184,00 |
| 21 | <u>Chá de erva cidreira</u> - 10g com 10 sache | Caixa | 800 | 2,17 | 1.736,00 |
| 22 | <u>Chá de capim santo</u> - 10g com 10 sache | Caixa | 800 | 2,25 | 1.800,00 |
| 23 | <u>Chá preto</u> - 10g com 10 sache | Caixa | 800 | 2,68 | 2.144,00 |
| 24 | <u>Chá mate</u> - 18g com 10 sache | Caixa | 800 | 3,10 | 2.480,00 |
| 25 | <u>Chá verde</u> -18g com 10 sache | Caixa | 700 | 2,38 | 1.666,00 |
| 26 | <u>Coco ralado</u> : em flocos, úmido e adoçado. Embalagem contendo 50g | 50g | 800 | 1,44 | 1.152,00 |
| 27 | <u>Coloral em pó</u> .- tem como produto base de fubá de milho, sal, corante natural. 100g | 100g | 1.000 | 0,68 | 680,00 |
| 28 | <u>Cominho em pó</u> - | 100g | 1.500 | 1,10 | 1.650,00 |
| 29 | <u>Creme de leite</u> - contem 20% de gordura | 200g | 2.000 | 2,08 | 4.160,00 |
| 30 | <u>Doce de goiaba/banana</u> – cremoso e de primeira qualidade. | 500mg | 2.000 | 4,50 | 9.000,00 |
| 31 | <u>Ervilha em conserva</u> - produto de altíssima qualidade 200g. | 200g | 800 | 1,84 | 1.472,00 |
| 32 | <u>Extrato de tomate</u> - embalagem sache tradicional e peneirado, feito com produtos de alta qualidade. | 340g | 1.500 | 1,73 | 2.595,00 |
| 33 | <u>Farinha de aveia</u> - de alta qualidade, rica em fibras | 200mg | 600 | 3,18 | 1.908,00 |



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | |
|----|--|------------------|-------|-------|-----------|
| 34 | Farinha de mandioca - tipo fina, torrada e seca. | kg | 800 | 5,10 | 4.080,00 |
| 35 | Farinha de rosca - de primeira linha. Embalagem contem 500mg. | 500g | 500 | 5,13 | 2.565,00 |
| 36 | Farinha de trigo com fermento -enriquecida de ferro e ácido fólico. Alta qualidade. | kg | 800 | 3,05 | 2.440,00 |
| 37 | Farinha de trigo sem fermento -tradicional, tipo 1. | Kg | 500 | 2,92 | 1.460,00 |
| 38 | Farinha lacta - com alto valor nutritivo, fonte de 11 vitaminas e ferro. | 400g | 300 | 8,29 | 2.487,00 |
| 39 | Feijão carioca - comum, tipo 1. Primeira linha. | Kg | 2.500 | 5,11 | 12.775,00 |
| 40 | Feijão de corda - comum, tipo 1. | Kg | 1.000 | 6,67 | 6.670,00 |
| 41 | Feijão macassar - tratadas com extrato vegetal e acondicionadas, tipo 1. | Kg | 1.000 | 5,75 | 5.750,00 |
| 42 | Feijão preto - comum. Tipo 1 | Kg | 1.000 | 7,74 | 7.740,00 |
| 43 | Fermento em pó - biológico e seco, de primeira linha. | 100g | 500 | 2,39 | 1.195,00 |
| 44 | Flocão de milho - rico em ferro e ácido fólico. Não contem glúten. | 500g | 3.000 | 1,57 | 4.710,00 |
| 45 | Goma de tapioca - produto 100% natural, não contém glúten. | Kg | 1.000 | 4,55 | 4.550,00 |
| 46 | Leite de coco - tradicional de alta qualidade. | 200ml | 500 | 2,38 | 1.190,00 |
| 47 | Fórmula infantil p/ 1º semestre | 400g | 200 | 23,48 | 4.696,00 |
| 48 | Fórmula infantil p/ 2º semestre | 400g | 300 | 22,29 | 6.687,00 |
| 49 | Iogurte light/diet | 100ml | 2.000 | 0,80 | 1.600,00 |
| 50 | Leite condensado - tradicional e de alta qualidade. | 395g | 800 | 5,29 | 4.232,00 |
| 51 | Leite de vaca em pó integral - com fonte de ferro e vitaminas. | 200mg | 1.200 | 4,34 | 5.208,00 |
| 52 | Leite de vaca em pó desnatado - fonte de vitaminas, primeira linha. | 200mg | 1.000 | 5,28 | 5.280,00 |
| 53 | Leite em pó p/ crianças a partir de 1 ano de idade com prebio1 - um composto exclusivo de fibras prebióticas | 400mg | 250 | 18,41 | 4.602,50 |
| 54 | Macarrão tipo canelone - primeira linha, alta qualidade | 500mg | 700 | 2,11 | 1.477,00 |
| 55 | Macarrão fino tipo espaguete - sem colesterol. | 500mg | 1000 | 1,87 | 1.870,00 |
| 56 | Macarrão tipo ninho - massa semola ninho 1. | 500mg | 500 | 2,32 | 1.160,00 |
| 57 | Macarrão tipo parafuso - massa de sêmola. | 500mg | 500 | 2,90 | 1.450,00 |
| 58 | Maionese - embalagem sache 0% de gordura trans | 340mg | 800 | 2,44 | 1.952,00 |
| 59 | Margarina - contém gordura vegetal, com sal, cremosa | 250mg | 1500 | 1,68 | 2.520,00 |
| 60 | Margarina - conteúdo teor de lipídeos acima de 70% | Kg | 700 | 2,48 | 1.736,00 |
| 61 | Margarina - light com sal | 250mg | 500 | 3,31 | 1.655,00 |
| 62 | Massa de mandioca - 100% natural | Kg | 700 | 4,37 | 3.059,00 |
| 63 | Massa de sêmola para lasanha -tradicional | 500mg | 500 | 3,23 | 1.615,00 |
| 64 | Molho de pimenta - tradicional, 100% natural | 150ml | 50 | 2,39 | 119,50 |
| 65 | Milho verde em conserva - produto de alta qualidade. | 200g | 700 | 2,10 | 1.470,00 |
| 66 | Óleo de soja - embalagem pet | 900ml | 1000 | 4,89 | 4.890,00 |
| 67 | Ovo de galinha inatura de primeira linha, sem sujeira e ranhuras na casca | Bandejas c/30un. | 700 | 10,49 | 7.343,00 |
| 68 | Pão integral - fonte de fibras e 0%de gordura trans | Pacote | 350 | 3,83 | 1.340,50 |
| 69 | Polpa de fruta diversos sabores - produto de alta qualidade | Kg | 500 | 8,45 | 4.225,00 |
| 70 | Presunto de peru cozido fatiado | Kg | 200 | 18,79 | 3.758,00 |
| 71 | Queijo coalho - de primeira linha | Kg | 1000 | 15,93 | 15.930,00 |
| 72 | Queijo mussarela fatiado - altíssima qualidade. | Kg | 300 | 23,63 | 7.089,00 |



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | |
|----------------------------|--|--------|------|-------|----------|
| 73 | Queijo prato - fabricado com produtos de alta qualidade. | Kg | 300 | 26,96 | 8.088,00 |
| 74 | Rosquinha – Doce sabor coco enriquecida com ferro e ácido fólico. Contém glutém. | Pacote | 800 | 3,12 | 2.496,00 |
| 75 | Sal iodado - de grau alimentício, é um sal de qualidade assegurada e de alta pureza. sabor salino, embalagem de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 01 kg. | Kg | 300 | 0,65 | 195,00 |
| 76 | Suplemento alimentar com 25 vitaminas e minerais - fonte de proteínas, com prebio 1 vitaminas e minerais hipercalórico de sabor baunilha | 250mg | 1000 | 2,87 | 2.870,00 |
| 77 | Sardinha enlatada - fonte de cálcio e proteínas, é extremamente saborosa. | 500g | 1500 | 4,18 | 6.270,00 |
| 78 | Soja (carne de soja) - proteína texturizada de soja. Embalagem com 500g. | 500g | 150 | 37,94 | 5.691,00 |
| 79 | Tempero em pó – contém glutamato monosódico sabores diversos. Embalagem contendo 10 sachês de 5g | 50g | 3000 | 0,62 | 1.860,00 |
| 80 | Vinagre de maçã/limão/álcool/vinho | 500ml | 600 | 3,73 | 2.238,00 |
| 81 | Xerém de milho beneficiado | 500mg | 800 | 1,38 | 1.104,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 335.814,50 | | | | | |

| ITEM | PRODUTO | UNID. | QUANT. | PREÇO MÉDIO | VALOR TOTAL |
|----------------------------|--|-------|--------|-------------|-------------|
| 82 | Carne Bovina de primeira qualidade – tipo Acém | Kg | 1.000 | 12,70 | 12.700,00 |
| 83 | Bacalhau | kg | 300 | 30,28 | 9.084,00 |
| 84 | Carne Suína de primeira qualidade tipo - Bisteca suína | Kg | 1.000 | 11,85 | 11.855,00 |
| 85 | Carne bovina 1ª qualidade | Kg | 1.000 | 21,53 | 21.530,00 |
| 86 | Carne moída de 1ª sem gordura | Kg | 600 | 10,53 | 6.318,00 |
| 87 | Charque dianteiro | Kg | 500 | 16,84 | 8.420,00 |
| 88 | Coxa e sobre coxa de frango | Kg | 1.000 | 8,40 | 8.400,00 |
| 89 | Frango resfriado | kg | 4.000 | 8,07 | 32.280,00 |
| 90 | Fígado bovino in natura | Kg | 500 | 11,00 | 5.500,00 |
| 91 | Filé de merluza | kg | 500 | 17,19 | 8.595,00 |
| 92 | Lingüiça tipo calabresa mista | kg | 600 | 14,50 | 8.700,00 |
| 93 | Miúdos de frango | kg | 500 | 7,50 | 3.750,00 |
| 94 | Peito de frango resfriado | Kg | 700 | 10,41 | 7.287,00 |
| 95 | Salsicha | kg | 700 | 6,48 | 4.536,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 148.955,00 | | | | | |

| ITEM | PRODUTO | UNID. | QUANT. | PREÇO MÉDIO | VALOR TOTAL |
|------|------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 96 | Alho | kg | 30 | 23,24 | 697,20 |
| 97 | Abobrinha | Kg | 50 | 3,11 | 155,50 |
| 98 | Abacaxi | unidade | 400 | 3,96 | 1.584,00 |
| 99 | Abacate | Kg | 50 | 6,48 | 324,00 |
| 100 | Alface americana | Pé | 500 | 2,50 | 1.250,00 |
| 101 | Ameixa | kg | 50 | 14,78 | 739,00 |
| 102 | Banana prata | unidade | 2.000 | 0,46 | 920,00 |
| 103 | Banana nanica | kg | 1.000 | 5,80 | 5.800,00 |
| 104 | Banana comprida | unidade | 2.000 | 1,10 | 2.200,00 |



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | |
|---------------------------|----------------|---------|-------|-------|----------|
| 105 | Batata inglesa | Kg | 500 | 3,05 | 1.525,00 |
| 106 | Batata doce | Kg | 500 | 3,07 | 1.535,00 |
| 107 | Berinjela | Kg | 300 | 4,24 | 1.272,00 |
| 108 | Beterraba | kg | 300 | 3,21 | 963,00 |
| 109 | Brócolis | Pé | 200 | 3,00 | 600,00 |
| 110 | Cará | kg | 100 | 5,22 | 522,00 |
| 111 | Caqui | kg | 100 | 10,14 | 1.014,00 |
| 112 | Cebola | Kg | 500 | 3,21 | 1.605,00 |
| 113 | Cebolinha | Maço | 200 | 1,70 | 340,00 |
| 114 | Cenoura | Kg | 500 | 3,17 | 1.585,00 |
| 115 | Coentro | Maço | 400 | 1,75 | 700,00 |
| 116 | Couve | Maço | 300 | 1,25 | 375,00 |
| 117 | Couve-flor | kg | 200 | 3,62 | 724,00 |
| 118 | Chuchu | Kg | 400 | 2,93 | 1.172,00 |
| 119 | Espinafre | Maço | 100 | 3,50 | 350,00 |
| 120 | Goiaba | Kg | 200 | 3,59 | 718,00 |
| 121 | Inhame | kg | 300 | 6,83 | 2.049,00 |
| 122 | Kiwi | kg | 25 | 9,30 | 232,50 |
| 123 | Laranja Pêra | Unidade | 3.000 | 0,39 | 1.170,00 |
| 124 | Limão taiti | Kg | 100 | 2,20 | 220,00 |
| 125 | Mamão papaia | Kg | 500 | 2,29 | 1.145,00 |
| 126 | Maçã nacional | Kg | 400 | 0,96 | 384,00 |
| 127 | Manga Tomy | kg | 400 | 2,30 | 920,00 |
| 128 | Maracujá | Kg | 300 | 5,06 | 1.518,00 |
| 129 | Maxixe | Kg | 100 | 5,00 | 500,00 |
| 130 | Melancia | Kg | 2.000 | 1,18 | 2.360,00 |
| 131 | Melão | Kg | 200 | 2,76 | 552,00 |
| 132 | Macaxeira | Kg | 400 | 3,25 | 1.300,00 |
| 133 | Mexerica | Kg | 150 | 4,80 | 720,00 |
| 134 | Pêra | Unidade | 200 | 1,89 | 378,00 |
| 135 | Pimentão verde | Kg | 200 | 3,28 | 656,00 |
| 136 | Repolho roxo | Kg | 100 | 7,00 | 700,00 |
| 137 | Repolho verde | Kg | 100 | 5,25 | 525,00 |
| 138 | Rúcula | Maço | 100 | 2,25 | 225,00 |
| 139 | Salsinha | Maço | 200 | 2,25 | 450,00 |
| 140 | Tomate | kg | 800 | 4,17 | 3.336,00 |
| 141 | Quiabo | kg | 200 | 4,80 | 960,00 |
| 142 | Uva | kg | 300 | 5,53 | 1.659,00 |
| 143 | Vagem | Kg | 200 | 4,36 | 872,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 51.501,20 | | | | | |

Obs. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados ao manuseio, transporte, condições de conservação e validade de todos os produtos, se observada qualquer anormalidade o produto será devolvido, ficando ainda a empresa sujeita as penalidades da Lei.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – No ato da entrega, o prazo de validade de cada produto, quando houver, deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) da validade total de cada item.

5.2 - O pagamento do Preço pactuado será de acordo com o que estabelece o objeto deste Termo de Referência de modo parcelado, a entrega dos produtos deverão ser de no máximo



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03 (três) dias após a emissão da ordem de compras, nos locais determinados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da execução dos referidos serviços e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos.

5.3 - A Fiscalização e aceitação do Objeto ficarão sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

5.4 - No prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, à Praça Manoel Izidoro Sobrinho, 26, Centro, CEP 55.260-000, Alagoinha – PE, e no prédio da Unidade Mista de Saúde Maria Eliziaria Paes à Rua Pe. João Ribeiro, 231, Centro, CEP 55.260-000, Alagoinha – PE, em dia útil e horário de funcionamento.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado.

6.2 - A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os serviços efetuados/fornecidos, discriminados e acompanhado da requisição dos mesmos.

6.3 - O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O Prazo de Vigência será de 12 meses consecutivos, a partir de sua data e assinatura, prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A qualidade dos Produtos Solicitados, deverão ser rigorosamente àqueles descritos no Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2 - Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3 - O proponente contratado deverá entregar os itens e quantidades conforme planilhas repassadas pela Secretaria Municipal de Saúde. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado nas planilhas de entrega feitas pela Nutricionista responsável, repassada diretamente ao fornecedor.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.4 - A Secretaria Municipal de Saúde receberá apenas os itens e quantidades estabelecidas nas planilhas e de acordo com a especificação do Termo de Referência.

8.5 - Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos produtos, onde este estará confirmado o recebimento dos itens.

8.6 - Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no Termo de Referência, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

8.7 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.8 - Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato.

8.9 - Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.

8.10 - Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços.

8.11 - Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

8.12 - Os preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

8.13 - Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.14 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.15 - Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.16 - Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

8.17 - Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.18 - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.19 - Após emissão da Ordem de fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para início de execução dos serviços solicitados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço.

9.3 - Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.4 - Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.5 - Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

10.1.1 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 7004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

DESPESA: 476 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA SAÚDE

DESPESA LDO: 9092

DESPESA PPA: 392

UNIDADE GESTORA: 7004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 1002 – ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DESPESA: 368 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

DESPESA LDO: 9018

DESPESA PPA: 318



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2017/FMS
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017

ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome da Empresa) _____, CNPJ _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

_____, de _____ de _____

Nome do Representante Legal da Empresa e Assinatura



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2017/FMS
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, DECLARA para os devidos fins que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, Processo nº _____, Modalidade _____.

_____, ____ de ____ de ____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2017/FMS
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017

ANEXO IV - MODELO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, CNPJ/MF _____, para fins de participação no Processo Licitatório nº _____, Modalidade _____, cujo objeto é _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, sob as penas da lei, e para fins do estabelecido no Edital da licitação, DECLARA que:

- a) Enquadra-se como MICROEMPRESA (ME) /EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2017/FMS
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____ CNPJ/MF nº _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____

Nome do Representante Legal da Empresa e Assinatura



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2017/FMS
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° /2017/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FRUTAS E VERDURAS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2017/FMS

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhora Secretaria de Saúde _____, e, de outro, a firma _____, estabelecida à Rua _____, nº ___, Bairro _____, Cidade _____, Estado ___, Inscrição Estadual nº. _____, CNPJ nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 004/2017/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 003/2017, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Objeto do Contrato**

O objeto deste **CONTRATO** é o fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios, Frutas e Verduras, para a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 004/2017/FMS, Pregão Presencial nº 003/2017 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 004/2017/FMS, Pregão Presencial nº 003/2017.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 7004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

DESPESA: 476 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA SAÚDE

DESPESA LDO: 9092

DESPESA PPA: 392

UNIDADE GESTORA: 7004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 1002 – ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DESPESA: 368 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

DESPESA LDO: 9018

DESPESA PPA: 318

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ _____ (_____), o que corresponde ao fornecimento do(s) item(s) de nº _____, licitado(s) e ganho(s) pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA **Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA **Prazo**

A entrega inicial dos produtos deverá acontecer em até 05 (cinco) dias, após assinatura do contrato.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato contemplará o período de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser alterada nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento dos produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo MS e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 003/2017/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA **Alteração Contratual**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA **Recebimento dos Produtos**

§ 1º - Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas**

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de 20% (vinte por cento) sobre o valor ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato.

§ 2º - Atraso na entrega dos produtos, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções de advertência de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor global do **CONTRATO**.

§ 3º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 4º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 5º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 6º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **Rescisão**

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **Fórum**

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

_____, ____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2017/FMS
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017

ANEXO VII – MODELO

CREDENCIAL

A empresa _____, sediada à _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº. _____, por seu representante legal _____ (Diretor/Proprietário), constitui, para fins de representação no Pregão Presencial nº 003/2017, Processo Licitatório nº 004/2017/FMS, a realizar-se no dia ____/____/____, às ____ horas, neste município de Alagoinha – PE, o Sr. _____, portador do RG nº. _____, e CPF nº. _____, podendo para tanto, assinar e apresentar propostas comerciais e de venda, formular ofertas e lances de preços, apresentar documentação de habilitação, recorrer administrativamente, abrir mão de interposição de recursos, prestar esclarecimentos, receber intimações, notificações, enfim, praticar todos os demais atos de interesse da **OUTORGANTE**, atos estes, que se limitem a representação do Outorgado no presente certame licitatório.

_____, ____ de _____ de _____

Nome do representante legal da empresa e assinatura